Copia – A. Lupinamba – Tabellião – rua do Rosario, 64 – Rio de Janeiro – Nº Traslado – Livro n. 440 – Folhas 189 – Escriptura de cessão e transferencia de predios á Ladeira do Seminario numero dez desapropriado pela Fazenda Nacional, mediante permuta, e de obrigação que entre si fazem de uma parte a mesma Fazenda Nacional e de outra o Seminario de São José = Saibam quantos este virem que no anno do Nº. S. Jesus Christo de 1904 aos 31 de Dezembro nesta Cidade do Rio de Janeiro em meu cartorio e perante mim por me haver sido a presente distribuida hoje compareceram justos e contractados e reciprocamente Outorgantes e Outorgados, de uma parte a Fazenda Nacional, representada no acto pelo Dr. Andre Gustavo Paulo de Frontin Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e pelo Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas e de outra parte o Seminario de São José com sede nesta Capital representado pelo administrador do respectivo Seminario o Dr. José Vieira Fortuna que se acha devidamente autorisado para o acto pela especial outorga de poderes constante do instrumento de procuração passada pelo Exmo. e Revmo. Dom Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcante, Arcebispo Metropolitano do Rio de Janeiro, instrumento esse que vae adeante

referido, além de annexo em original ao 1º traslado desta, todos os presentes domiciliados nesta capital e conhecidos como os proprios por mim Tabº e pelas testemunhas adeante nomeadas e assignadas, tambem de mim conhecidas do que tudo dou fé. E pela Outorgante e Outorgado Seminario de S. José em presença da Outorgante e Outorgada Fazenda Nacional e das mesmas testemunhas me foi dito: 1º) que, por escriptura de 3 de Fevereiro de 1739 celebrada entre Dom Frei Antonio de Guadalupe então Bispo da Diocese do Rio de Janeiro e o Ajudante Manoel Pereira da Silva e sua mulher Maria da Conceição e lavrada em notas do cartorio do Tabellião Francisco Xavier da Silva hoje a cargo do Tabº Dario Teixeira da Cunha, a fs. 119 do respectivo livro Nº 103, escriptura que, por publica forma devidamente conferida e concertada, vai annexa ao 1º traslado desta, adquirio aquelle muito illustre e benemerito Prelado a chacara que pertenceu ao mesmo ajudante Manoel Pereira da Silva e sua mulher para nella dita chacara edificar um Seminario como na alludida escriptura se declara, chacara que é hoje o predio á Estrada do Seminario Nº 10 freg. de S. José, nesta cidade, e que se compõe de um vasto terreno com area de 15100 m² no qual se acham edificados um grande e antigo predio de sobrado tendo no pavimento terreo seis portas de frente e duas portas laterais, todo dividido em salas, quartos e demais commodos proprios de casas de

habitações e tendo uma capella e abrangendo o edificio na totalidade a area de 4800 metros quadrados; 2º) que desde aquella remota epocha se acham o dito predio, chacara e terreno na plena posse e dominio do Seminario de S. José, permanecendo sempre no patrimonio deste, sem restricção alguma de Direito e inteiramente livre de quaesquer onus e responsabilidades judiciaes ou extrajudiciaes, fôro, encargo, tença ou pensão, como o provaram o titulo acima declarado e as certidões do Registro Geral e das Hypotheças e do Distribuidor Geral que vão adeante referidas, alem de annexas em original ao 1º traslado desta, até que incluidos na desapropriação para as obras da Avenida Central constante do Dec. 4959 de 18 de Setembro de 1903, entrou o mesmo Seminario de S. José em franca e livre accordo amigavel com a Fazenda Nacional acerca da cessão e transferencia do mesmo predio, chacara, terrenos e benfeitorias e da correlata indemnização; 3º) que, nos termos do mesmo accordo amigavel, por bem do presente e nos melhores de Direito, o Seminario de S. José reservando apenas para a Mitra Archiepiscopal o terreno que vae adeante descripto para a construcção do Palacio Archiepiscopal, tendo a area de 1760 metros quadrados, faz plena, effectiva e incondicional cessão e transferencia do dito predio á Padeira do Seminario Nº 10 e seu respectivo terreno, chacara e

benfeitorias, mediante a indemnisação de Rs 307:500$000, mais o terreno marginal da Avenida Central, lado Oeste, freg. de Sta Rita, com frente para a Avenida e para a praça circular constante do projecto da mesma Avenida, limitado ao Sul pela rua Theophilo Ottoni, ao Norte pela rua Visconde de Inhaúma e aos fundos pela face lateral dos predios á rua Theophilo Ottoni N.º 76 e a rua Visconde de Inhaúma N.º 65 e representando na totalidade cerca de 340 metros quadrados, tudo de accordo com a carta cadastral e com as plantas em duplicata assignadas pelas partes e por mim tabellião authenticadas neste acto as quaes plantas ficam fazendo parte integrante da presente escriptura e mais a facha triangular de terreno com 50 metros de frente sobre a Avenida, lado Oeste, freg. de S. José limitado ao Sul por terrenos de D. Graciinda Fontes Ferreira Coutinho, ao Norte por terrenos ainda pertencentes a mesma Fazenda Nacional e aos fundos pelo terreno que se reserva o Seminario para o Palacio Archiepiscopal, representando na totalidade cerca de 340 metros quadrados, facha triangular essa que será incorporada ao terreno destinado ao Palacio Archiepiscopal e dá assim a este 50 metros de frente sobre a Avenida e que corresponde ao triangulo aquarellado de carmim na planta em duplicata assignada pelas partes, authenticadas por

minha Sabr.ª e constituida parte integrante
da presente escriptura, planta da qual tam-
bem consta a porção de terreno que o Semi-
nario reserva para a construcção do Pala-
cio Archiepiscopal; 2.º) que, a dita impor-
tancia de Rs 30$:500$000 correspondente á
indemnisação pecuniaria ajustada
entre as partes, é neste acto effectivamente
entregue, em moeda corrente do paiz,
pela Fazenda Nacional ao Seminario
de S. José, por seu procurador e administrador
de seu patrimonio, o Dr. José Vieira da Fortuna,
e é por este recebida, conferida e achada cer-
ta e exacta perante minha Sabr.ª e as teste-
munhas, o que posto por fé, bem como que
por isso declarou o Seminario que dá ple-
na e rasa quitação da mesma quantia
á Fazenda Nacional, promettendo e o-
brigando-se por si e quaesquer successores
a não repetir e a não fazer jamais qual-
quer reclamação com referencia ao im-
movel desapropriado ao acto da desapro-
priação ou a respectiva indemnisação,
bem como, em qualquer caso ou duvida
de terceiros a responder pela quantia re-
cebida, como sóe acontecer, em hypotheses
semelhantes pela evicção de direito; 3.º) que,
na conformidade do que se acha pactuado
entre as partes e por bem da presente e respe-
ctiva clausula constitutiva fica desde já a Fazen-
da Nacional investida de todo o direito e
acção, dominio, senhorio e posse que sobre
o dito predio a ladeira do Seminario Sr.

10, seu terreno e chacara, bemfeitorias, dependencias, pertenças e accessorios e servidões tinha o Seminario de S. José, de tudo em posse da desde já a Fazenda Nacional para todos os effeitos de Direito, excluido apenas o terreno que como acima ficou dito o Seminario reserva para o Palacio Archiepiscopal. E pela Outorgante e Outorgada Fazenda Nacional em presença do Outorgado e Outorgante, Seminario de S. José e das testemunhas, me foi dito que aceita a presente escriptura tal como nella se contem e declara e por seu turno na conformidade do accordo amigavel acima expresso e do presente instrumento e respectiva clausula constituti, ha desde já o Seminario de S. José como investido de todo o direito e dicaõ, dominio, senhorio e posse sobre os dois terrenos situados na Avenida, cuja descripcaõ fica acima feita e constante das plantas em duplicata de que tambem acima se faz mencaõ; outrosim declara que a cessaõ e transferencia do terreno marginal da Avenida lado Oeste freg. de S. Rita entre as ruas Theophilo Ottoni e Visconde de Inhauma é livre de fóros e feita sob as seguintes, irrevogaveis e substanciaes condições: a) a de construir o Seminario de S. José no mesmo terreno um ou mais edificios, contanto que cada edificio tenha pelo menos dez metros de frente e no minimo tres pavimentos distinctos de inteiro e rigoroso accordo com os planos que

deverão ser submettidos a approvação da Commissão Constructora da Avenida Central; b) a de submetter taes plantas á approvação da mesma Commissão dentro do prazo de 90 dias improrogavelmente; c) a de construir no mesmo terreno o edificio ou edificios constantes das plantas approvadas ou modificadas pela dita Commissão segundo as regras geraes fixadas pelo Governo Federal devendo estar concluidos o mesmo edificio ou edificios dentro do prazo improrogavel de dois annos contados da data da presente escriptura sob pena de pagar por cada mez que exceder a esse prazo, a multa de Rs 100$000 por metro de frente de terreno ainda não construido ou cuja edificação não esteja ainda concluida, multa que será cobrada executivamente nos termos do artigo 52 letra B, parte 5ª do Dec. N. 3084 de 5 de Novembro de 1898; d) a de não fazer venda, cessão ou transferencia do dito terreno ou respectivo predio ainda em construcção sem expressa declaração e transmissão ao adquirente das condições acima estipuladas sob as letras a, b e c e desta sob a letra d) declarando igualmente a mesma Fazenda Nacional que a cessão e transferencia da facha triangular de terreno com 50 metros de frente sobre a Avenida é situado na freg. de S. José e tambem livre de fôros de que o Palacio Archie-

piscopal a construir no dito terreno e no outro para esse fim reservado deverá ter 25 metros de fachada sobre a mesma Avenida e dois gradis laterraes, os quaes justamente com a parte da frente do edificio sobre a Avenida deverão estar concluidos dentro do prazo de dois annos contados da data da presente escriptura, bem como que os plannos do edificio do mesmo Palacio e dos referidos gradis, deverão ser submettidos á approvação da Commissão Constructora da Avenida Central dentro do prazo de 90 dias sendo a respectiva construcção executada de inteiro e rigoroso accordo com os mesmos plannos depois de approvados ou modificados pela referida Commissão e seguindo as regras geraes fixadas pelo Governo Federal, acceptescentando, finalmente a mesma Fazenda Nacional que a importancia de Rs 307:500$000 correspondente a indemnisação pecuniaria paga no presente acto e fornecida pela Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro. E por ultimo, em presença das testemunhas me foi dito pelo Outorgante e Outorgado Seminario de S. José, que aceita a presente escriptura integralmente, tal como nella se contem e declara obrigando-se pelo fiel cumprimento de todas as condições e prazos acima estipulados com referencia aos dois terrenos que lhe são cedidos e transferidos e as construcções a fazer nos ditos dois terrenos. E me foram apresentadas certidões das Directorias do Expediente e Contencioso do Thesouro Federal e da Recebedoria

desta Capital, provando quitação de penna da-
gua de 1873 a 1904, certidões dos dois Districtos,
1.º e 2.º, do registro de hypothecas, certidão do
Distribuidor Geral e procuração do Snr. Arce-
bispo as quaes ficam todas registradas no
livro proprio N.º 185 de meu cartorio. E assim
accordes me pediram este instrumento que
lhe lavrar por José Mario d'Ascenção, meu Aju-
dante, que apresentado, outorgaram, acceitaram
exhibindo-me os conhecimentos de impos-
to predial do exercicio corrente sob N.º 7061
e 7027. Em tempo pelo Outorgante e Outorgado
Seminario de S. José me foi declarado, em
presença da outra parte e das testemunhas que
com quanto se ache pago o imposto predial,
não exhibe a respectiva quitação por ter le-
vantado a respeito com a Municipalida-
de uma duvida cuja solução, qualquer que
seja, ficará sob a responsabilidade do mes-
mo Outorgante e Outorgado Seminario de
S. José, subrogada a dicta responsabilida-
de no inattacavel que é de propriedade da
Mitra Archiepiscopal nos termos da presente
escriptura, dizendo mais o Outorgante Se-
minario de S. José que os immoveis cedi-
dos e transferidos á Fazenda Nacional con-
frontam com quem de direito e assignam,
depois de lhes ser lido e á testemunhas José
Oscar do Nascimento Cunha e Manoel Af-
fonso Martins, pessoas conhecidas, Eu Tabellião
Publico de Notas interino a escrevi que a
subscrevi. Dr. José Vieira Fortuna. Dr. André
Gustavo Capello de Frontin. Joaquim Xavier

da Silveira Jr. José Oscar do Nascimento Gu-
nha e Aspirante Affonso Martins - trasla-
da hoje. Eu, Andronico Rustico de Souza Ba-
tista Lamba, tabellião que o subscrevo e o as-
signo, publico e raso. Em test.º (signal
publico) de verd.º - Andronico B. de S. Lupi Lamba -
(Estavam collada e inutilisadas quatro estam-
pilhas no valor total de dois mil e setecentos
reis). = Confere com o original. Inspectoria de Portos,
em 2 de Junho de 1926. José Leite Soares Junior Escripto
Fr.º N.º Joaquim Veiga Pinto, Fiscal do m. Branco =